



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei n.º 283, de 05 de junho de 1.998

**DECLARA DE INTERESSE TURÍSTICO O
TRANSPORTE COLETIVO CONHECIDO
POPULARMENTE COMO "LILICO".**

MANOEL SANT'HELENA, Presidente da Câmara Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições, que lhe faculta o Artigo 55 § 4º da Lei Orgânica do Município faz saber que o Poder Legislativo aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de interesse turístico, o transporte coletivo em veículo aberto, popularmente conhecido como "LILICO" para manutenção de suas características, de acordo com a tradição que vem sendo mantida no Município de Xangri-Lá, há mais de trinta anos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, em 05 de Junho de 1.998.



MANOEL SANT'HELENA
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Ver. FELIPE BRUKEL
1º Secretário da Câmara Municipal